



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002 / PMF / SMDU / SESP / 2011 – ABRE INSCRIÇÕES
PARA COMÉRCIO SOB TENDA PARA ALUGUEL DE CADEIRAS DE PRAIA E GUARDA-SÓIS
NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA A TEMPORADA 2011/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**, com a interveniência da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à Rua Felipe Schmidt, 881, fundos, Centro, Florianópolis, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente, faz saber a quem possa interessar, que estará recebendo inscrições para o comércio de ambulantes, na modalidade que consta do **OBJETO** deste edital de credenciamento, para a temporada de 2011/2012.

PESSOAS FÍSICAS e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

01 - OBJETO

1.1 - **PONTO FIXO SOB TENDA PARA ALUGUEL DE CADEIRAS DE PRAIA E GUARDA-SÓIS**: limite de 100 (cem) cadeiras e 50 (cinquenta) guarda-sóis, devidamente numerados.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 - Para os efeitos deste edital de credenciamento, os terrenos de marinha e seus acréscidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupados por particulares;
- 2.2 - As praias e número de vagas para o exercício do comércio ambulante encontram-se especificados no **ANEXO I**, definidos pela SMDU/SESP;
- 2.3 - As tendas deverão seguir os padrões definidos pela SMDU/SESP, conforme o **ANEXO II**;
- 2.4 - Poderão participar deste processo **SOMENTE PESSOAS FÍSICAS e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**;
- 2.5 - Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida, deverão apresentar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- 2.6 - É permitida uma só inscrição por requerente ou cônjuge, e por empresa individual;
- 2.7 - A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO**;
- 2.8 - Fica limitado o aluguel de 100 (cem) cadeiras e 50 (cinquenta) guarda-sóis. Todas deverão ser numeradas.
- 2.9 - Todo vendedor ambulante licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:
 - a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
 - b) Documento de identificação pessoal, com foto; e
 - c) Crachá.

03 - DO PERÍODO DA LICENÇA

- 3.1 - Este edital de credenciamento tem validade para a temporada de 2011/2012;
- 3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente edital de credenciamento será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15 de dezembro de 2011 com término em 15 de março de 2012;

3.3 - Os alvarás somente serão liberados, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes;

04 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

- a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de 19 de outubro de 2011 a 08 de novembro de 2011, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado à Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, 60, Centro, Florianópolis, SC, munido de toda a documentação exigida, constante do item 4.2;
- b) As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente no horário das 10h às 16h;
- c) A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento de taxa correspondente.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO

- a) Cópia do CPF e RG em nome do requerente, se PESSOA FÍSICA;
- b) Cópia do CNPJ, se MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- c) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses *ou* cópia do contrato de locação autenticado em cartório. A cópia do comprovante de residência deve conter carimbo do Pró-Cidadão de CONFERIDO COM O ORIGINAL ou ser autenticada em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
- d) Os micro-empresendedores individuais deverão apresentar comprovante de endereço comercial, podendo ser a conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: conforme consulta feita ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, para que a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais tenha validade no município de Florianópolis, ela deve ser requerida em três locais: junto ao Fórum Central (Centro/Fpolis), junto ao Fórum do Norte da Ilha (localizado na UFSC) e junto ao Fórum Distrital do Continente. As certidões devem ter validade máxima de três meses e não apresentar registros pendentes. Endereços: Fórum Central: Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Praça da Bandeira, Florianópolis, (telefone 48 3287 6518). Fórum do Norte da Ilha: Rua Desembargador Vitor Lima, nº 183, fundos, Campus da UFSC, Trindade, (telefone 3287 5000). Fórum Distrital do Continente, Rua São José, nº 300, Estreito, (telefone 3287 5100). O requerente pontuará neste critério somente se apresentar as três certidões.

4.2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO

- a) Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es) em nome do requerente, comprovando a atividade e a praia licenciada (apresentar número máximo de 5/cinco Alvarás);
- b) Cópia de Certificado de Curso de Educação Ambiental, realizado em 2010 ou em 2011;
- c) Cópia de Certificado do Curso de Relações Humanas, realizado em 2010 ou em 2011;
- d) Cópia de Certificado do Curso de empreendedorismo, realizado em 2010 ou 2011;
- e) Declaração de Credenciamento junto à AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, para requerentes que tenham filhos ou dependentes portadores de

- Necessidades Especiais sob sua guarda, desde que comprovada a filiação ou a dependência;
- f) Comprovante(s) do(s) protocolo(s) de abertura do(s) processo(s) de solicitação de licença dos anos anteriores, se houver;
- g) Declaração de Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos/AFLODEF comprovando a deficiência física do requerente acompanhado de Atestado Médico de Apto ao Trabalho;
- h) CNPJ para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.3 - DO PAGAMENTO

a) A participação dos interessados no objeto do presente edital de credenciamento, implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como as taxas processuais.

05 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

- 5.1 - À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atenderem as disposições do presente edital de credenciamento;
- 5.2 - A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações nas documentações prestadas no processo;
- 5.3 - Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas no **ANEXO I**, incluindo os deficientes físicos e idosos;
- 5.4 - No caso de empate de pontuação, será classificado o requerente de idade mais elevada;
- 5.5 - Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:

Documento(s) apresentado(s)	Pontuação
5.5.1 - Cópia de Alvará(s) de Licença de anos anteriores (frente e verso)	
MESMA ATIVIDADE/POR ALVARÁ	1,0 PONTO
ATIVIDADE DIFERENTE/POR ALVARÁ	0,5 PONTO
5.5.2 - Cópia de Alvará(s) de Licença de anos anteriores (frente e verso)	
MESMA PRAIA/POR ALVARÁ	1,0 PONTO
PRAIA DIFERENTE/POR ALVARÁ	0,5 PONTO
5.5.3 - Cópia de Certificado de Curso de Educação Ambiental (frente e verso)	1,0 PONTO
5.5.4 - Cópia de Certificado de Curso de Relações Humanas (frente e verso)	1,0 PONTO
5.5.5 - Cópia do Certificado de Curso de Empreendedorismo (frente e verso)	1,0 PONTO
5.5.6 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais	1,0 PONTO
5.5.7 - Cópia de Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos (frente e verso)	
	1,0 PONTO
5.5.8 - Declaração de Credenciamento de filho(s) ou dependente(s) portador(es) de necessidades especiais sob a guarda do requerente	1,0 PONTO
5.5.9 - Comprovante de abertura de processo de anos anteriores, para a mesma atividade, se houver	0,2 PONTO
5.5.10 - Demonstrativo de Débito da Fazenda Municipal de Florianópolis:	
SEM DÉBITO	1,0 PONTO
COM DÉBITO	0,0 PONTO

Observações:

* Em cumprimento ao Artigo 8º, § Único da Lei 2496/86, 10% (dez por cento) das autorizações relativas às modalidades deste edital de credenciamento são destinadas às pessoas portadoras de deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição, acompanhado de Atestado Médico atualizado de apto ao trabalho.

* Em cumprimento ao Decreto Federal 5296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas às pessoas com mais de 60 (sessenta anos).

* Os itens obrigatórios não serão pontuados.

06 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 – Uma vez elaborada a listagem com a classificação dos proponentes de acordo com o número de vagas para cada praia e atividade, o resultado será submetido ao Senhor Secretário Executivo de Serviços Públicos que em conjunto com o Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano farão a homologação do mesmo e a conseqüente publicação do ato no mural da SMDU/SESP, a partir do dia 21 de novembro de 2011, às 14h (quatorze horas) e no site da Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

07 - DOS RECURSOS

7.1 - As pessoas que não concordarem com sua pontuação após a divulgação da listagem, poderão solicitar revisão do processo no prazo máximo de 3 (três) dias, junto ao Pró-cidadão ou nos locais de inscrição previstos no ítem nº 4, sub-ítem 4.1, letras “a” e “b”.

08 - SORTEIO DOS PONTOS

8.1 - A data e o horário para o sorteio dos pontos dos proponentes já classificados, encontram-se especificados no **ANEXO I**, definidos pela SMDU/SESP;

8.2 - Os classificados deverão comparecer na sede da SMDU/SESP, Rua Felipe Schmidt, 881, fundos, Centro, Florianópolis, para realização do sorteio dos pontos no dia e horário especificado conforme cronograma no **ANEXO I**. De acordo com a lista dos classificados, serão numerados os pontos, e posteriormente sorteados conforme a ordem de classificação. Ex. O 1º colocado será o primeiro a tirar a bolinha que vai determinar qual ponto será o seu, e assim, sucessivamente;

8.3 - A ausência do classificado para participar do sorteio no horário previsto, não interfere no prosseguimento do certame, dando-se seqüência aos sorteios. Os candidatos atrasados ou faltosos irão, automaticamente, para o final da lista dos classificados, concorrendo em novo sorteio para as vagas restantes na presença dos demais classificados;

8.4 - O processo de sorteio dos pontos é realizado na presença de todos os interessados;

8.5 - Aos classificados que não concordarem com o resultado do sorteio, não cabe contestação, uma vez que o sorteio é parte integrante do processo de classificação e tem por finalidade garantir rotatividade entre os ambulantes classificados em temporadas anteriores.

09 - OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

9.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

9.2 - Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sub-locação ou a venda do Alvará;

9.3 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 8:00 às 20:00 horas;

9.4 - É proibido alterar o local de instalação dos equipamentos;

9.5 - É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da tenda;

9.6 - Retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo o equipamento usado em seu comércio;

9.7 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

9.8 - Apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar camiseta com manga, unhas curtas e limpas.

9.1. - DOS RESÍDUOS (LIXO):

9.1.1 - Todo comércio ambulante deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;

9.1.2 - Ter pelo menos 2 (duas) lixeiras de 40 litros (padrão PMF), revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que uma dessas lixeiras deve ser de lixo seco (plástico, papel, lata, etc) e uma de lixo orgânico (restos de comida);

9.1.3 - Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados amarrados e colocados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP;

9.1.4 - Manter limpo e livre de lixo acumulado por um raio de pelo menos 50 (cinquenta) metros a partir de seu ponto.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

10.2 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de credenciamento e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão, cassação do Alvará de Licença e/ou multa;

10.3 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.4 - Somente poderá iniciar a atividade, o requerente classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes ao Comércio Ambulante (T.L.C.A) e Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.) previstas na Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Lei Tributárias);

10.5 - Tanto a distância mínima entre as tendas fixas, como a distância mínima entre as tendas fixas e o comércio estabelecido provido de Alvará de Licença para a mesma atividade é de 50 (cinquenta) metros;

10.6 - Todos os requerentes classificados que ferirem o presente edital de credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

10.7 - Após processo protocolado, será proibida a entrega de novos documentos;

10.8 - Havendo patrocinador para o fornecimento de tendas e demais equipamentos, o licenciado deverá dar preferência aos produtos da empresa patrocinadora;

10.9 - Na falta de patrocinador para o fornecimento de tendas e demais equipamentos, é de responsabilidade do requerente classificado a aquisição do material;

10.10 - Os classificados que desistirem de exercer a atividade requerida através deste edital de credenciamento, deverão solicitar via processo sua desistência até 20 de dezembro de 2011;

10.11 - Este edital de credenciamento está à disposição no site www.pmf.sc.gov.br, encontrando-se fixada na sede da SMDU/SESP e no PRÓ-CIDADÃO.

Florianópolis, 17 de outubro de 2011.

Prof. Salomão Mattos Sobrinho
Secretario Executivo de Serviços Públicos

Eng° Civil José Carlos Rauen
Secretario Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANEXO I (Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 002 / PMF / SMDU / SESP / 2011)
NÚMERO DE VAGAS DE TENDAS PARA ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL POR PRAIA, DATA E
HORÁRIO DO SORTEIO PARA OS CLASSIFICADOS**

LOCAL	VAGAS	DATA DO SORTEIO P/ CLASSIFICADOS	HORÁRIO
Armação	02	25 de novembro de 2011	10:00 às 10:30
Açores	01	24 de novembro de 2011	10:00 às 10:30
Barra da Lagoa	06	24 de novembro de 2011	15:00 às 15:40
Brava	12	25 de novembro de 2011	13:30 às 14:20
Cachoeira Bom Jesus	08	23 de novembro de 2011	15:00 às 15:40
Campeche	07	24 de novembro de 2011	16:00 às 17:00
Canasvieiras	18	24 de novembro de 2011	17:00 às 18:00
Daniela	06	23 de novembro de 2011	14:20 às 15:00
Forte	03	23 de novembro de 2011	13:30 às 14:20
Inglêses	19	25 de novembro de 2011	17:00 às 18:00
Joaquina	06	25 de novembro de 2011	16:00 às 17:00
Jurerê Tradicional	07	23 de novembro de 2011	16:00 às 17:00
Jurerê Internacional	10	23 de novembro de 2011	17:00 às 18:00
Lagoa da Conceição	01	23 de novembro de 2011	10:00 às 10:30
Lagoinha	07	24 de novembro de 2011	14:20 às 15:00
Matadeiro	01	25 de novembro de 2011	10:30 às 11:00
Mole	11	25 de novembro de 2011	14:20 às 15:00
Moçambique	02	24 de novembro de 2011	10:30 às 11:00
Morro das Pedras	01	23 de novembro de 2011	10:30 às 11:00
Pântano do Sul	02	25 de novembro de 2011	11:00 às 11:30
Ponta das Canas	04	24 de novembro de 2011	13:30 às 14:20
Santinho	04	25 de novembro de 2011	15:00 às 15:40
Sambaqui	00	24 de novembro de 2011	11:00 às 11:30
Tapera	00	23 de novembro de 2011	11:00 às 11:30
TOTAL	138		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II – PADRONIZAÇÃO DE TENDAS PARA ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SÓIS
(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 002 / PMF / SMDU / SESP / 2011)

Modelo de Tenda

Tenda piramidal de 4 águas, com dimensão de 3x3m, totalizando 9m² de área coberta. Estrutura de aço carbono, tratado com **zinco branco**, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono.

Travas de aço temperado superiores de segurança e travamento.

Travas de aço temperado para regulagem de altura do pé direito.

Base de apoio da estrutura em chapa de aço carbono.

Pé direito entre 2,15 e 2,50m.

Cobertura em **PVC (espessura= 0,40mm/ 100% poliéster de alta tenacidade/ aditivção UV e anti-fungo)**

